



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação da plataforma educacional Google for Education, visando atender as necessidades da rede pública de educação da Prefeitura Municipal de Palmares/PE.

1.1 IMPLEMENTAÇÃO DO AMBIENTE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

A plataforma educacional será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing) baseada na solução Google Workspace for Education. Os itens que fazem parte da solução integrada de colaboração e comunicação seguem listados: Correio eletrônico (e-mail para todos os alunos, professores e equipe administrativa); mensagens instantâneas de áudio e vídeo conferência; criação de documentos, apresentações, planilhas e formulários; agenda de compromissos e contatos; administração de dispositivos móveis; criação de sites; salas de aula virtuais; armazenamento de arquivos em Nuvem; disponibilização e transmissão de vídeos na Nuvem

1.2 PLANEJAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

A implementação deverá ocorrer em três fases, sendo que o cronograma será ajustado de maneira a atender da melhor forma possível o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1. Primeira Fase: Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto; criação, ajuste e implantação do projeto de ativação do Google Workspace for Education; auxílio na contratação de domínio personalizado para habilitação do painel e criação dos e-mails (caso não tenha); configuração e ajuste de DNS do seu domínio personalizado; ativação e configuração dos serviços do Google Workspace; definição dos níveis de permissão e segurança; planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos; validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google.

1.2.2 Segunda Fase: Auxiliar os servidores quanto ao uso da solução e implementar os e-mails dos adotantes pioneiros; validar o desempenho de rede e cálculo de capacidade de infraestrutura (validação da rede e equipamentos); configurar e criar os processos de utilização de equipamentos para ambiente educacional com sistemas operacionais Google.



1.2.3 Terceira Fase: Ponto único de contato para a equipe de gestão ou TI local para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais básicas; atendimento online remoto; comunicação e validação de novas características e funções; criação e configuração de novos usuários; exclusão e auxílio na retenção dos dados de usuários desativados

1.3 SUPORTE TÉCNICO

A empresa realizará todo o suporte técnico para atender as necessidades dos usuários, dentre elas: correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada para a área técnica; conforme as necessidades da Contratante, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail); O serviço de suporte técnico após a implantação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da contratação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

A compra tem como objetivo implantar a Plataforma educacional Google For Education, visando proporcionar um ambiente de aprendizagem didático, inovador, dentro da era digital em que vivemos. Garantindo ao professor recursos eficientes para explorar as individualidades de cada aluno, além de motivar a busca por conhecimento, a utilização dos meios digitais como forma de adquirir informações.

É comprovado que o ensino realizado associando teoria e prática resultam em alunos com maior capacidade de reter informações e, conseqüentemente, mais interessados e motivados em continuar aprendendo.

Nessa linha, a introdução de recursos tecnológicos, como a Plataforma do Google G. Suite for Education (Google Workspace for Education), procura maximizar a capacidade intelectual dos alunos e suas habilidades em diferentes disciplinas, proporcionando recursos para que os professores possam explorar toda a capacidade dos alunos, promovendo experiências e reflexões.

A utilização de recursos tecnológicos é um meio essencial para expandir o raciocínio intelectual dos alunos, bem como suas competências em diversas áreas, permitindo-lhes desenvolver suas habilidades. Estimulando o pensamento crítico e expansão do conhecimento para além da sala de aula, atingindo também o ambiente social em que se encontram.

3. PREVISÃO DE DESPESA



O valor total previsto é de.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento e classificação das propostas será considerado o “MENOR PREÇO”, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

5 . DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A implantação da plataforma e dos serviços relacionados deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmares/PE, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão e de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos no Termo de Referência

5.2 Para verificar a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência, especialmente em termos de qualidade e desempenho, será solicitada ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do serviço, sob pena de rejeição da proposta, no endereço do órgão e dentro de 03 dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

5.3 Aprovada a plataforma e os demais serviços correspondentes, deverá ser implantada a mesma nas escolas municipais.

5.4 Os resultados das avaliações serão comunicados por mensagem no sistema.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste termo de referência.

6.2. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES:



7.1. São obrigações da CONTRANTE:

7.1.1 Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega dos itens.

7.1.2 Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de serviço;

7.1.3 Verificar a equivalência dos serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

7.1.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

7.2.2 Entregar serviço em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

7.2.3 Verificada falha ou imperfeição que prejudique o cumprimento do serviço em período planejado no cronograma deste termo, a contratada deverá saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal Administração;

7.2.4 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de demandas em qualquer ambiente dentro do município de Palmares, desde que seja em sede de órgão ligado à Rede Municipal de Ensino ou à Prefeitura de Palmares.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2.6 Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).



7.2.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.8 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 Acatar todas as orientações da Secretária, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

8.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

8.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.

8.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente via escrita, dependendo da ocorrência poderá ser realizada através de telefone, e-mail.

8.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

8.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8.9. As partes devem executar o contrato fielmente, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução, total ou parcial.

8.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e à perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



8.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, durante a qual será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros detalhes.

8.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias por meio de uma simples apostila.

8.13 Se houver inexecução total ou parcial, a segunda colocada no processo licitatório poderá ser contratada.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

12.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;



g) Certidão Negativa municipal.

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 304.200,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos reais), cujo detalhamento consta no Anexo I deste termo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.361.1206.2039.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO- FUNDEB OUTROS-30%

15. DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Palmares, 08 de outubro de 2024.

Ana Cristina Soares Monteiro

Diretora do FME/Palmares

Portaria nº 06/2021



ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. Mês	VALOR MENSAL 09 Escolas	VALOR ANUAL
1	PLATAFORMA EDUCACIONAL GOOGLE FOR EDUCATION	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google for Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace for Education) na Secretaria de Educação, formação dos professores acerca do uso das ferramentas do Google Workspace For Education em contexto educacional das escolas municipais, preparação do ambiente digital da plataforma do Google Workspace for Education para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte técnico e pedagógico contínuo, disponibilização de videoaulas tutoriais de formação das melhores práticas de uso das ferramentas da Plataforma Google Workspace For Education para professores, preparação do ambiente digital para uso da plataforma Google Workspace for Education, desenvolvimento de Dashboard para gerenciamento do uso das ferramentas, disponibilização de plataforma educacional com videoaulas gravadas para aperfeiçoamento de conteúdos pedagógicos para alunos, desenvolvimento de sistema de gestão educacional de comunicação e envio de notificações com aplicativo da Secretaria de Educação.	12	R\$ 25.350,00	R\$ 304.200,00